



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

## **Ação Civil Pública Cível** **0020220-43.2020.5.04.0014**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 19/03/2020

**Valor da causa:** R\$ 42.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU  
TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN

ADVOGADO: ANDRE LUIS SOARES ABREU

ADVOGADO: DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI

ADVOGADO: LUCIO FERNANDES FURTADO

ADVOGADO: CECILIA DE ARAUJO COSTA

ADVOGADO: PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA

**RÉU:** COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

**RÉU:** COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA -  
CEEE-GT

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

**RÉU:** COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

# PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO GRUPO CEEE

Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional – DSSO  
Agosto de 2020



## 1. INTRODUÇÃO

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este vírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de quadros graves de pneumonia. Ainda não há informações precisas sobre a história natural e nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2. No entanto, verificou-se que o agente tem alto poder de transmissão e é causador de síndrome respiratória aguda – que vai de quadros leves (80%) a casos graves com a presença de insuficiência respiratória (5 a 10%). Sua letalidade varia com condições clínicas associadas e faixa etária do indivíduo acometido.

Quadro 1. Letalidade pela COVID-19 por faixa etária na China.

### Taxa de Letalidade por idade

0,2% em pacientes diagnosticados entre 10 e 19 anos  
0,2% em pacientes diagnosticados entre 20 e 29 anos  
0,2% em pacientes diagnosticados entre 30 e 39 anos  
0,4% em pacientes diagnosticados entre 40 e 49 anos  
1,3% em pacientes diagnosticados entre 50 e 59 anos  
3,6% em pacientes diagnosticados entre 60 e 69 anos  
8,0% em pacientes diagnosticados entre 70 e 79 anos  
14,8% em pacientes diagnosticados igual ou acima de 80 anos  
0,2% em pacientes diagnosticados entre 10 e 19 anos

Ref.: Protocolo de Manejo Clínico do COVID-19 – Atenção Primária, MS, Mar, 2020.

O objetivo deste documento é definir o controle da infecção COVID-19 nos próprios da Companhia, bem como fornecer orientações em saúde de modo a conter a transmissão comunitária no ambiente laboral.



## 2. CURSO CLÍNICO

A infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose. O vírus é classificado como um beta Coronavírus do mesmo subgênero da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), porém de outro subtipo. A transmissão do SARS-CoV-2 de humanos para humanos foi confirmada inicialmente na China e nos Estados Unidos e posteriormente em todos os continentes, e ocorre, principalmente, com o contato de gotículas respiratórias de indivíduos doentes e sintomáticos. A transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos segue controversa até o momento. Em média, o período de incubação é estimado de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias. (MS, 2020)

### 2.1 Sinais e Sintomas

O indivíduo com a doença COVID-19 costuma apresentar os seguintes sintomas:

- Febre (igual ou > a 37,8°);
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Alteração no olfato e paladar;
- Sintomas respiratórios superiores, como congestão nasal e dor de garganta;
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, típico de uma síndrome gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória.

Segundo o MS (2020), nos casos em que ocorreu óbito, verificou-se que a maior parte foi em pacientes com alguma comorbidade pré-existente: doença cardiovascular (10,5%), diabetes (7,3%), doença respiratória crônica (6,3%), hipertensão (6%), câncer (5,6%).

Na China, a taxa de letalidade dos casos diagnosticados está em torno de 3,8%, mas este número varia conforme o país. Epidemiologicamente, os homens entre 41 e 58 anos representam a grande maioria dos casos de pacientes confirmados, sendo a febre e a tosse os sintomas mais comuns.

Em exames complementares, as alterações mais comuns são infiltradas bilaterais em imagens de tórax, linfopenia no hemograma e aumento da proteína C-reativa (sinal clássico de infecção). A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome de Angústia Respiratória Aguda (SARA).

Segundo o Protocolo de Manejo Clínico do Covid-19 – Atenção Primária (MS, 2020), casos com quadro leve para sintomatologia devem ser manejados com medidas como repouso, hidratação e alimentação adequada, além de analgésicos, antitérmicos, e isolamento domiciliar por 14 dias a contar do início dos sintomas. No caso de agravamento de sintomas, é necessário a procura rápida de serviços de saúde. Sobre isto, o Ministério da Saúde disponibilizou aplicativo online gratuito (Coronavírus – SUS), cuja função principal



é veicular dicas, cuidados e prevenção, assim como informa serviços de atendimento próximos.

### 3. AÇÕES NA EMPRESA

#### 3.1 Medidas de Controle Interno para Evitar Contágio

Como medidas de controle frente à pandemia do Novo Coronavírus, a Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional - DSSO propõe os seguintes passos para evitar disseminação e agravos de saúde:

- 1) Identificação e detecção precoce de casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, com sintomatologia sugestiva de Covid-19;
- 2) Encaminhamento de casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna, quando necessário;
- 3) Monitoramento e registro de casos confirmados ou suspeitos e seus contatos na empresa;
- 4) Encaminhamento para testagem ao Covid-19 quando necessário;
- 5) Medidas para evitar contágio nos ambientes de trabalho;
- 6) Orientações de medidas de prevenção para empregados e prestadores de serviço terceirizado.

##### 3.1.2 Medidas para evitar contágio nos ambientes de trabalho

De acordo com o Decreto Estadual nº 55118 (16/03/2020), no Art. 6º, os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do Novo Coronavírus, as seguintes medidas:

- manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- evitar aglomerações e a circulação desnecessária de empregados;
- vedar a realização de eventos com mais de cem pessoas.

Em 18/03/2020, foram divulgados os Comunicados Administrativos **CA-07.001/20**, com orientações para a CEEE-D e CEEE-GT quanto aos Códigos para uso em casos de necessidade de afastamento preventivo em casos suspeitos de Covid-19.

Em 25/03/2020, foram divulgados os Comunicados Administrativos **CA-07.002/20**, com orientações destinadas justamente ao pessoal operacional da CEEE-D e da CEEE-GT quanto aos cuidados com higiene pessoal e do posto de trabalho e veículos como forma de prevenção do contágio do Covid-19.

Como meio de prevenção, além da disponibilização de álcool gel, ainda foram fornecidas aos empregados máscaras de tecido, confeccionadas seguindo orientação do Ministério da Saúde, tendo nas Resoluções de Diretoria - **RD 034/20 CEEE-D e RD 048/20 CEEE-GT** - instituído a sua obrigatoriedade de uso nos próprios e a serviço da CEEE. Na entrega das máscaras os empregados receberam orientação quanto ao seu uso, cuidados e higienização, bem como assinaram Termo de Recebimento.



Segundo o Ministério da Saúde, é indicado que disponibilizem locais para que os trabalhadores lavem as mãos com frequência, álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis.

No Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Covid-19, o Ministério da Saúde remete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a orientação dos serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2).

As empresas do Grupo CEEE estão seguindo as orientações da Secretaria Estadual da Saúde, do Ministério da Saúde, da ANVISA e da OMS e reforçam a higienização das áreas de circulação e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), em dispensadores espalhados em locais estratégicos pelo CAENMF: próximos aos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), elevadores, escadarias e sanitários. Junto aos REP há ainda cartazes do Ministério da Saúde sobre as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória. Salienta-se que, neste período, as Companhias adquiriram mais um lote de 40 galões de álcool em gel 70% para distribuição nas áreas-fim.

A Divisão de Logística, com orientações da DSSO, fortaleceu a necessidade de ventilação e limpeza adequada dos ambientes de trabalho (como veículos e instalações), intensificando orientações às empresas contratadas de limpeza, bem como está gerenciando a aquisição de insumos de prevenção (como sabão, papéis descartáveis e dispensers com álcool gel).

Vale salientar, que conforme orientações atuais do Ministério da Saúde, e Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (com orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), publicada em 30/01/2020 e atualizada em 21/03/2020) as máscaras cirúrgicas deverão ser usadas para pacientes com sintomas de infecção respiratória, e para profissionais de saúde e de apoio que prestarem assistência clínica a menos de 1 m de paciente suspeito ou contaminado. Além disso, há atual escassez desses insumos devido à pandemia para o público recomendado. Em 02/04/2020, o Ministro da Saúde sugeriu que a população em geral possa providenciar como uso individual máscaras de pano (com os devidos cuidados de uso e lavagem) para evitar disseminação viral.

O uso de luvas não foi indicado na empresa, neste momento, como forma de prevenção à disseminação ao Covid-19 pois devem ter cuidados adequados de uso e descarte apropriado para não dar o efeito inverso do esperado, ou seja, aumento de contaminação viral. Ainda, ressalta-se que não há evidências de benefício do uso de luvas pelos trabalhadores em geral, exceto os da área da saúde.

Vale destacar que a higienização adequada e constante, bem como o isolamento social (quando possível) ou distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas têm sido consideradas as formas mais efetivas de combate à disseminação viral do SARS-CoV-2, causador da Covid-19.



Em 09/08/2020, foram divulgados os Protocolos de Aferição de Temperatura e de Saúde das empresas do Grupo CEEE – (respectivamente, através dos Comunicados Administrativos **CA-07.004/20** e **CA-07.005/20**).

A aferição de temperatura será feita em todas as pessoas que acessarem a empresa, antes do acesso aos próprios da empresa. Quando confirmada medição de 37,8°C ou mais, a pessoa será orientada a procurar serviço médico imediatamente, avisar sua chefia e DSSO.

Além disso, empregados devem preencher formulário sobre sinais e sintomas disponibilizado pela DSSO com informações diárias sobre sua situação de saúde para conhecimento de sua chefia imediata.

A DSSO repassou no dia 16/03 orientações por meio de comunicação interna, inclusive disponibilizando o material do Ministério da Saúde em pasta pública, com acesso a todos os empregados.

Campanha de Segurança 2020 “Sempre é tempo de se cuidar”, organizada pela DSSO com parceria da Coordenadoria de Comunicação Social, para os empregados do Grupo CEEE passou a destacar o assunto Covid-19 mantendo as atualizações de cuidados sobre higiene pessoal, laboral e saúde integral, sobretudo as advindas do Ministério da Saúde, OHAS e OMS. Da mesma forma, notas em saúde mental estão sendo divulgadas com frequência no MnC (Micronotícias CEEE), WebCards – via e-mail corporativo.

Em relação às empresas terceirizadas foi enviado orientação a Gestores e Fiscais de contrato, com base na Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020 e Ofício Circular SEI 1088/2020/ME, quanto a obrigatoriedade de apresentação por estas empresas de seus Planos de Prevenção à disseminação ao Covid-19.

### **3.2 Identificação de casos com sintomatologia para Covid-19**

Para tanto, a equipe de saúde da DSSO realizará as seguintes ações:

- Entrar em contato com os casos confirmados ou suspeitos (síndrome gripal) para orientação;
- Registrar os casos no EHSAMBTAET;
- Verificar o nome da chefia e contato telefônico;
- Entrar em contato com os gestores para orientação da conduta;
- Verificar o nome dos empregados que são contatos próximos do caso suspeito (síndrome gripal) /confirmado;
- Orientar sobre necessidade ou não de quarentena ou de isolamento;
- Definir necessidade de monitoramento;
- Encaminhar para testagem Covid-19 quando necessário – Anexo 1;
- Responder sobre questionamento dos empregados do grupo de risco;

Será gerado e mantido atualizado relatórios com as informações sobre os empregados doentes (casos suspeitos e confirmados) e sobre os contatos próximos (se precisaram ou não de quarentena).





Foram criados dois códigos específicos para fins de registro da efetividade, a saber:

- **Código 9077 - COVID-19: Quarentena** - deverá ser utilizado para os empregados que retornaram de viagens internacionais, por até 14 dias do retorno ao Brasil, sendo que no retorno à empresa devem ser apresentados os documentos necessários para justificar a ausência ao trabalho, como: cartão de embarque, passaportes, entre outros meios formais.

- **Código 9078 - COVID-19: Indic. Clínica** - deverá ser utilizado para os empregados em caso de apresentação dos principais sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar) do COVID-19 mediante formalização por e-mail ao chefe imediato de declaração da indicação clínica informando o período de afastamento.

Além disso, vale registrar que foi viabilizado trabalho remoto, conforme RD-023-20 GT e RD-020-20 D, como medida para diminuir a circulação e exposição dos empregados ao vírus no ambiente de trabalho, mediante a assinatura de termo que contempla sua declaração expressa de que o ambiente de trabalho remoto (residência) se encontra adequado para o desempenho da atividade profissional em condições apropriadas e salubres, atendendo todas as exigências relativas à saúde e segurança ocupacional.

Ao empregado, cabe somente comparecer ao ambiente laboral se estiver sem sintomas gripais, respiratórios ou sugestivos de Covid-19, e sem recomendação de quarentena ou de isolamento (após reestabelecimento de quadro clínico compatível, ou por indicação clínica devido a acessantes de convívio).

Caso o empregado apresente tais sintomatologia deve imediatamente procurar serviço de saúde e informar sua chefia imediata e a DSSO através do e-mail [saudeocupacional@ceee.com.br](mailto:saudeocupacional@ceee.com.br), amplamente divulgado nos meios comunicação da empresa. O e-mail é acessado pela equipe de medicina do trabalho da empresa.

### 3.3 Monitoramento e registro de casos confirmados ou suspeitos

Após receber a notificação de casos por e-mail, a equipe médica entrará em contato com o empregado para coletar dados relativos à exposição e história clinico-epidemiológica.

Com base na entrevista e nos dados epidemiológicos regionais e municipais, será definida conduta, com a finalidade de propor a estratégia adequada para cada caso e controle efetivo da disseminação viral.

Nos casos de afastamento do trabalho por suspeita ou confirmação de doença por Covid-19, quando do termino do isolamento social, empregado e chefia deverão comunicar a DSSO que fará avaliação da necessidade de comparecimento em consulta clinico-ocupacional na empresa, podendo inclusive solicitar parecer do médico assistente e exames complementares, quando necessário.





Nos registros clínicos, face ao Código Internacional de Doenças – CID-10, o que deve ser registrado para Síndrome Gripal Inespecífica é o J11. O CID-10 específico para o COVID-19 é o U07.1 ou B34.2. Nos casos em que haja também classificação por CIAP, pode utilizar o CIAP-2 R74 (Infecção Aguda de Aparelho Respiratório Inferior).

### 3.4 Conduta frente aos empregados com quadro suspeito ou confirmado de Covid-19

SITUAÇÃO	AÇÃO DIRETA COM O EMPREGADO	AÇÃO PARA OS COLEGAS QUE TIVERAM CONTATO OU TRABALHAM NO MESMO LOCAL/TURNO
<b>EMPREGADO COM SINDROME GRIPAL – CASO SUSPEITO DE Covid-19</b>  <b><u>(por atestado médico ou autodeclaração)</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicado o isolamento social pelo período de 14 dias, contados desde o início dos sintomas.</li> <li>* Pode ser feito trabalho remoto, desde que o empregado esteja com quadro clínico brando e após avaliação da equipe medica da empresa, caso contrário indicação de código <b>COVID – 19: Ind. Clínica</b> (14 dias).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nenhuma ação necessária além do monitoramento dos empregados e orientação à chefia imediata.</li> </ul>
<b>EMPREGADO COM CONFIRMAÇÃO DE Covid-19</b> <b><u>(por atestado médico ou exame laboratorial)</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicado o isolamento social pelo período de 14 dias, contados desde o início dos sintomas.</li> <li>- empregado ficará afastado por licença saúde.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação, mapeamento e monitoramento dos contatos próximos no trabalho, nos últimos 14 dias.</li> <li>- Indicação de isolamento social pelo período de 14 dias, contados a partir do ultimo contato com o caso confirmado.</li> <li>*Pode ser feito trabalho remoto, desde que o empregado esteja assintomático ou com quadro clínico brando e após avaliação da equipe medica da empresa, caso contrário indicação de código <b>COVID – 19: Ind. Clínica</b> (14 dias).</li> </ul>
<b>EMPREGADO COM CONTATO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Empregado sintomático (caso suspeito): afastamento de 14 dias. Utilizar o código <b>COVID-19 Ind. Clínica.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nenhuma ação necessária além do monitoramento dos empregados e orientação à</li> </ul>



<b>PROXIMO OU DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO</b>		chefia imediata.
	- Empregado assintomático: nenhuma ação necessária. Proceder com as atividades laborais normalmente.	- Nenhuma ação necessária
<b>EMPREGADO COM CONTATO PROXIMO OU DOMICILIAR DE CASO CONFIRMADO</b>	<p>- Independentemente de apresentarem sintomas, os empregados que tiveram contato próximo com caso confirmado nos últimos 14 dias, deverão entrar em isolamento.</p> <p>*Pode ser feito trabalho remoto, desde que o empregado esteja assintomático ou com quadro clínico brando e após avaliação da equipe médica da empresa, caso contrário indicação de código <b>COVID – 19: Ind. Clínica</b> (14 dias).</p>	- Monitoramento dos contatos pela equipe médica, sem necessidade de afastamento do ambiente laboral (casos assintomáticos).
<b>EMPREGADO QUE RETORNA AO TRABALHO APÓS VIAGEM PARA FORA DO PAÍS</b>	<p>- Não apresentou sintomas, - se em função da natureza da atividade, o empregado não tiver condição realizar trabalho de forma 100% remota, deve utilizar o código <b>COVID-19 Quarentena</b> (14 dias).</p> <p>- Se em função da natureza da atividade, o empregado tiver condição de realizar trabalho de forma 100% remota, será indicado <b>Regime de Trabalho Remoto</b>.</p>	- Não há ação direta com a equipe, pois não houve contato.
	- Se apresentou sintomas - se for considerado caso suspeito, o empregado deve ficar afastado por 14 dias pelo código <b>COVID – 19: Ind. Clínica</b> .	- Não há ação direta com a equipe, pois não houve contato.

Responsável Técnica:

Silvia Nogueira Lago  
Médica do Trabalho  
CREMERS 35934  
RE 378518

Chefe Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional

Carolina Pochmann Kirch  
Técnica em Segurança do Trabalho –  
MTE/RS 004313.3  
RE 35251-9



## **ANEXO 1 - PROTOCOLO GERAL DE TESTAGEM DO NOVO CORONAVÍRUS NO GRUPO CEEE**

Este documento visa auxiliar e embasar as condutas médico-administrativas frente aos casos suspeitos de doença pelo novo coronavírus nos próprios da companhia, bem como indicação de testagem diagnóstica para os empregados sintomáticos e/ou assintomáticos contactantes de casos suspeitos e/ou confirmados de Covid19. Esse plano de testagem não inclui os colaboradores de empresas terceirizadas e/ou prestadores de serviço.

A testagem para o SARS-CoV-2, vírus que causa a Covid19, objetiva alcançar o diagnóstico precoce da doença, o rastreamento efetivo de casos novos, a indicação correta de afastamento laboral, e o retorno seguro às atividades após quadros de síndrome gripal entre os empregados elegíveis para a testagem e seus contactantes domiciliares - como forma de prevenção secundária à doença causada pelo SARS-CoV-2.

Deve-se frisar a importância da prevenção primária como ação principal para evitar aumento do número de casos de Covid19, quais sejam o distanciamento social, a higiene das mãos e das superfícies, o uso de máscaras faciais, a etiqueta respiratória, e o isolamento das pessoas sintomáticas.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE TESTAGEM DIAGNÓSTICA**

- A CEEE utilizará apenas testes homologados pela ANVISA, independentemente do tipo de teste.
- Toda coleta de amostras para a realização de testes de COVID-19, independentemente do tipo de teste realizado, deve ser realizada por profissionais de saúde capacitados e paramentados com os EPI (equipamento de proteção individual) indicado para cada tipo de teste e em local com condições sanitárias preconizadas para esse procedimento.

### **POPULAÇÃO ALVO**

Empregados que apresentem sintomas e que após avaliação pela medicina do trabalho, tenha a recomendação para realização de testagem.

### **DEFINIÇÕES OPERACIONAIS:**



### **CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**

● **SÍNDROME GRIPAL:** Pessoa que apresente febre E ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

**CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)** ● **CONTATO DOMICILIAR:** Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

### **CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**

● **LABORATORIAL:** Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real;

● **CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

### **CONCEITOS:**

**FEBRE:** Considera-se febre aquela acima de 37,8°. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração.

### **CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 2 horas ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc., sem ventilação adequada.) por 2 horas ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;

### **CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**

Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.



A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição.

### **MÉTODOS**

Após receber notificação dos empregados por e-mail, referente a casos suspeitos ou então notificação de contato com casos suspeitos e/ou confirmados de Covid19, a equipe de saúde fará contato telefônico pelo número informado pelo funcionário.

Será feita uma anamnese sucinta, reunindo os principais dados de saúde referentes àquela pessoa, coleta da história clínico-epidemiológica e ocupacional, e definição de conduta, podendo ser indicado ou dispensado o acompanhamento.

Também poderá ser recomendado atendimento ambulatorial ou hospitalar, de acordo com a sintomatologia apresentada e seus sinais de gravidade, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

Para tanto, foi elaborado um questionário padrão, que conduzirá o profissional a colher informações sobre pontos chave no diagnóstico de Covid19.

Concluída essa etapa, deverá o empregado ser classificado nas situações previstas abaixo, a partir das quais deverá definir conduta. A depender do resultado do questionário de triagem, será iniciado o plano de testagem e o encaminhamento necessário para cada caso.

	Classificação	Situação	Status sorológico	Conduta sugerida
CASOS CONFIRMADOS	Recuperados	Diagnóstico prévio de Covid19, sem sintomas há mais de 14 dias	IgG+ IgA ou IgM - RT-PCR não detectado	Permissão para trabalhar presencialmente
	Infectados	Sintomáticos ou assintomáticos	RT-PCR detectado IgA ou IgM + IgG -	Recomendação de isolamento social e ações de contenção
CASOS SUSPEITOS	Contactantes de casos confirmados	Assintomáticos	Sem status sorológico	Recomendação de isolamento social, testagem diagnóstica e ações de contenção
	Suspeitos	Sintomáticos	Sem status sorológico	Recomendação de isolamento social, testagem diagnóstica e ações de contenção
CASOS DESCLASSIFICADOS	Caso descartado	Sintomáticos	IgG- IgA ou IgM - RT-PCR não detectado	Conforme tratamento recomendado à doença que estiver sendo tratada
	Sem diagnóstico	Não pertencentes aos grupos	Sem status sorológico	Empregados sujeitos à testagem de rotina



		anteriores		
--	--	------------	--	--

## EXAMES DIAGNÓSTICOS PARA O SARS-COV-2

### **RT-PCR (Reverse Transcription - Polymerase Chain Reaction)**

É um teste de Reação em Cadeia da Polimerase com Transcrição Reversa em tempo real que verifica a presença de material genético do vírus, confirmando que a pessoa se encontra com Covid-19. O teste de RT-PCR é considerado padrão ouro e tem função diagnóstica, sendo o teste definitivo segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Conforme recomenda a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, a detecção do vírus por RT-PCR em tempo real, permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda (entre o 3º e 7º dia da doença, preferencialmente). Apresenta especificidade de 100% e sensibilidade de 63% a 92%. Sua desvantagem é a demora no resultado. Na impossibilidade de realizar o RT-PCR, seguir protocolo de contenção e afastar o empregado do ambiente laboral durante 14 dias. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

### **Sorologias**

O exame de Sorologia para COVID-19 detecta a presença de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas que foram expostas ao vírus SARS-CoV-2. A pesquisa de anticorpos deve ser realizada após o 10º dia de sintomas, quando o teste passa a ter uma sensibilidade maior. O exame é realizado pela metodologia ELISA ou Quimioluminescência (CLIA). Ressalta-se que um resultado negativo não exclui a presença de doença. Dar-se-á preferência à sorologia realizada pelo método ELISA, e em sequência o teste por CLIA. Somente nas localidades onde esses últimos métodos encontram-se indisponíveis, será feito o teste rápido.

### **Testes rápidos**

São testes de detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2. Sua principal vantagem é a rapidez no resultado. Devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias, após o início dos sintomas, os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste, mesmo a pessoa estando contaminada. O teste tem alta taxa de falsos-negativos: VPN 25% (apenas 25% dos resultados negativos são de fato negativos). O VPP é de 86% (86% dos positivos são de fato positivos). Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas. O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:

- Mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo 72 horas após desaparecimento dos sintomas;

É obrigatório aguardar 72 horas após o desaparecimento dos sintomas, antes da realização do teste. Isto, se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

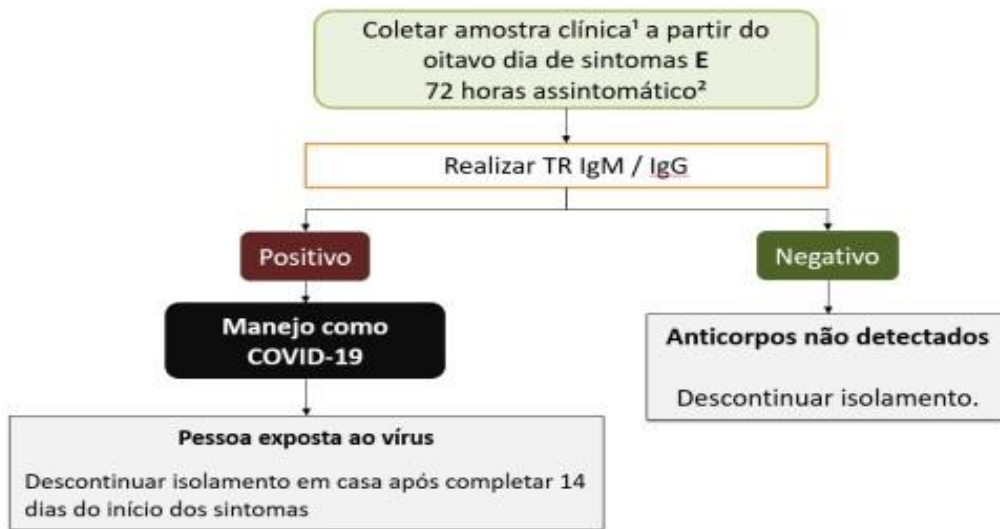
**Resultado negativo:** caso o trabalhador com suspeita de síndrome gripal, apresente resultado negativo no teste rápido sorológico, realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, o mesmo estará apto a retornar imediatamente ao trabalho, utilizando máscara de tecido até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.



**Resultado positivo:** um resultado positivo determina o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional que for o contato deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho.

**Retestagem e Contraprova:**

Serão elegíveis à testagem para contraprova do diagnóstico os empregados que apresentarem resultado de teste rápido positivo para IgM.



1 Sangue

total, plasma/soro, punção digital

2 A fim de evitar a circulação da pessoa sintomática e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72h sem sintomas.

Fonte: Ministério da Saúde, 2020.

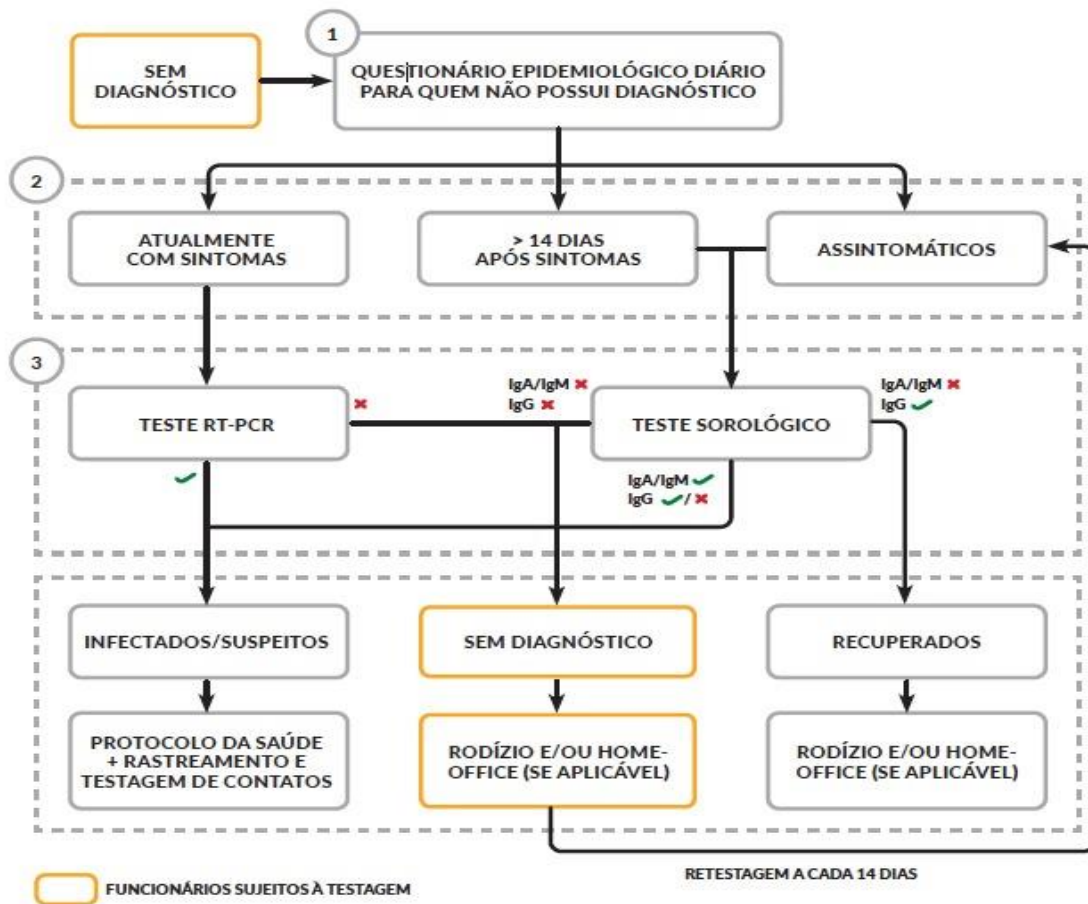




**CASOS ASSINTOMÁTICOS**

É sabido por observação do comportamento da epidemia no mundo que uma parcela significativa de indivíduos infectados não apresentará qualquer sintoma, mas são vetores de contaminação para outros indivíduos que poderão ter manifestações mais graves da doença. Como medida de contenção da disseminação do vírus na população das empresas, caso o empregado seja elegível à testagem diagnóstica para o novo coronavírus, poderá ser realizado o teste rápido, periodicamente, de todos ou parte dos funcionários que integram o setor de operações. Também serão testados os empregados assintomáticos que reportarem contato próximo ou domiciliar de casos suspeitos e/ou confirmados, desde que indicados pelo serviço médico da empresa.

**Diagrama de Testagem para o novo coronavírus**



## INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS

Teste	Resultado	Interpretação	Conduta proposta
RT - PCR	Detectado	Caso confirmado de Covid19 e doença ativa	Isolamento social de 14 dias
RT - PCR	Inconclusivo	Tratar como caso confirmado e doença ativa	Isolamento social de 14 dias
RT - PCR	Não detectado	Caso descartado* de Covid19 ou doença prévia	Permitido realizar atividades presenciais, desde que assintomáticos há pelo menos 72h
Sorologia	IgM/IgA + e IgG -	Caso confirmado de Covid19 e doença ativa	Isolamento social de 14 dias
Sorologia	IgM/IgA + e IgG +	Caso confirmado de Covid19 e doença ativa	Isolamento social de 7 dias
Sorologia	IgM/IgA - e IgG +	Caso confirmado de Covid19 e doença prévia	Permitido realização de atividades presenciais, desde que assintomáticos há pelo menos 3 dias
Sorologia	IgM/IgA - e IgG -	Caso descartado* de Covid19	Permitido realização de atividades presenciais, desde que assintomáticos há pelo menos 3 dias

\*Só deverão ser interpretados como casos descartados de Covid19 aqueles com testes realizados em momento oportuno e com indicação correta do exame para o determinado momento da doença.

### Conduta frente a empregados contactantes de casos suspeitos ou confirmados no ambiente laboral

Empregado e a dupla do empregado se for o caso*	Caso suspeito	Caso confirmado
<b>Assintomático</b>	A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição.	Avaliação do contato e encaminhamento para testagem diagnóstica se elegível.



<b>Sintomático</b>	Isolamento social de 14 dias e encaminhamento para testagem diagnóstica	Isolamento social de 14 dias e encaminhamento para testagem diagnóstica
--------------------	-------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

\*Dupla de colega que teve contato com caso suspeito ou confirmado receberá a mesma conduta que o empregado

